

PROTOCOLO Nº 0173/2010

DATA: 12/FEVEREIRO/2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 009/2009 **2010**

ALTERA A ALÍNEA "C" E ACRESCE A ALÍNEA "D" AO INCISO V DO ART.1º DA LEI Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS".

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL .

ENVIADO AS COMISSÕES (em destaque).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;**

Incluído na Ordem do Dia	Em	23	/	02	/	2010				
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-				
1ª Discussão e Votação	Em	23	/	02	/	2010				
2ª Discussão e Votação	Em	24	/	02	/	2010				
Aprovado em Redação Final	Em	25	/	02	/	2010				
Promulgada	Em	-	/	-	/	-				
LEI Nº	2551	/	2010	Sancionada	Em	03	/	03	/	2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº	1397	Em	05	/	03	/	2010		



Campo Mourão

Estado Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão

Estado Brasileiro de Alimentos

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 009/2010

Ao Sr. AL: - Os Causos Removidos
no. 12/02/1010



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que 'Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

A alteração proposta visa inserir no Perímetro Urbano o Lote 138, H, subdivisão do lote 138, da gleba 1, 3ª parte da Colônia Mourão (matrícula anexa), para fins de implantação de conjunto habitacional de interesse social.

Por ocasião da aprovação do projeto do conjunto habitacional de interesse social no lote em questão, o Executivo Municipal exigirá que os responsáveis técnicos pelo empreendimento atestem a inexistência de quaisquer impedimentos para a construção do mesmo relacionados ao parágrafo único, art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, que reza:

'Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-144
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Isolo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná

V – em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.”



Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 12 de fevereiro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N. 009/2010
De 12 de fevereiro de 2010



Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V -

c) A terceira área abrange a área ao lado do Jardim Tropical II e Jardim Silvana: Inicia-se no ponto de partida denominado marco nº 01, situado na intersecção do eixo da Rua Antônio Zaramela com o alinhamento predial da Rua Adinor Cordeiro de Souza no Jardim Silvana, deste segue com o Rumo N 6º 02" 46' E na distância de 138,13 metros até o marco nº 02, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17" 44' W na distância 553,72 metros até o marco nº 03, deste segue por uma linha reta com o rumo S 13º 42" 14' W na distância de 288,00 metros até o marco nº 04, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 44' W na distância de 206,24 metros até o marco nº 09, deste segue por uma linha reta com o rumo N 81º 15" 48' E na distância de 395,87 metros até encontrar o marco nº 01. Por uma linha reta partindo do marco nº 05 com o rumo N 13º 42" 14' W na distância de 288,00 metros até o marco nº 06, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17" 44' W na distância 392,80 metros até o marco nº 07 situado na margem esquerda do Rio do Campo, deste segue até o marco nº 08, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 44' W na distância de 485,53 metros até encontrar o marco nº 05.



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



d) A quarta área abrange uma área ao lado do Jardim Modelo, seguindo as margens do rio km 119 no sentido sudoeste até o marco 01, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-D e rumo $NO74^{\circ}06'38''SE$ na distancia de 492,78m até o marco 02, por uma linha seca e reta confrontando com os lotes 155, 154 e 153 rumo $SW13^{\circ}58'13''NE$ na distancia de 250,23m até o marco 03, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-E rumo $NW74^{\circ}46'27''SE$ na distancia de 632,57m até o marco 04 as margens do rio Km 119, segue margeando o rio por duas linhas, sendo a 1ª linha com o rumo $NO11^{\circ}02'39''SE$ na distancia de 207,78m e a 2ª linha com o rumo $NO27^{\circ}18'36''SE$ na distancia de 78,89m até o marco 01 inicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 12 de fevereiro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 0773 12010

CAMPO MOURÃO 12/02/10 HORA 14:18

glauco
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2010



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

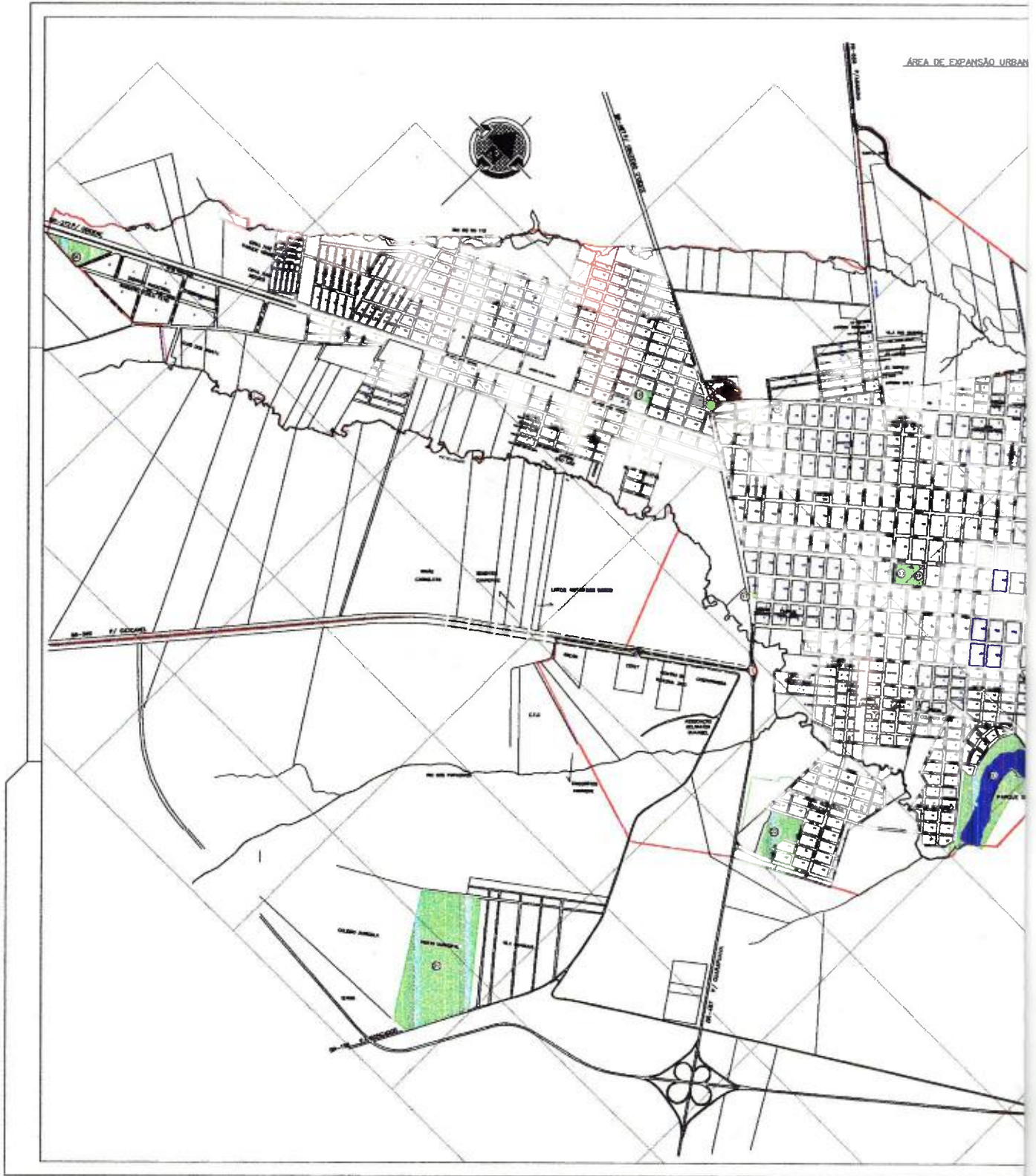
Solicitamos a Vossas Excelências que os mapas inclusos sejam anexados ao Projeto de Lei n. 009/2010, que "Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do art. 1º da Lei n. 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2010

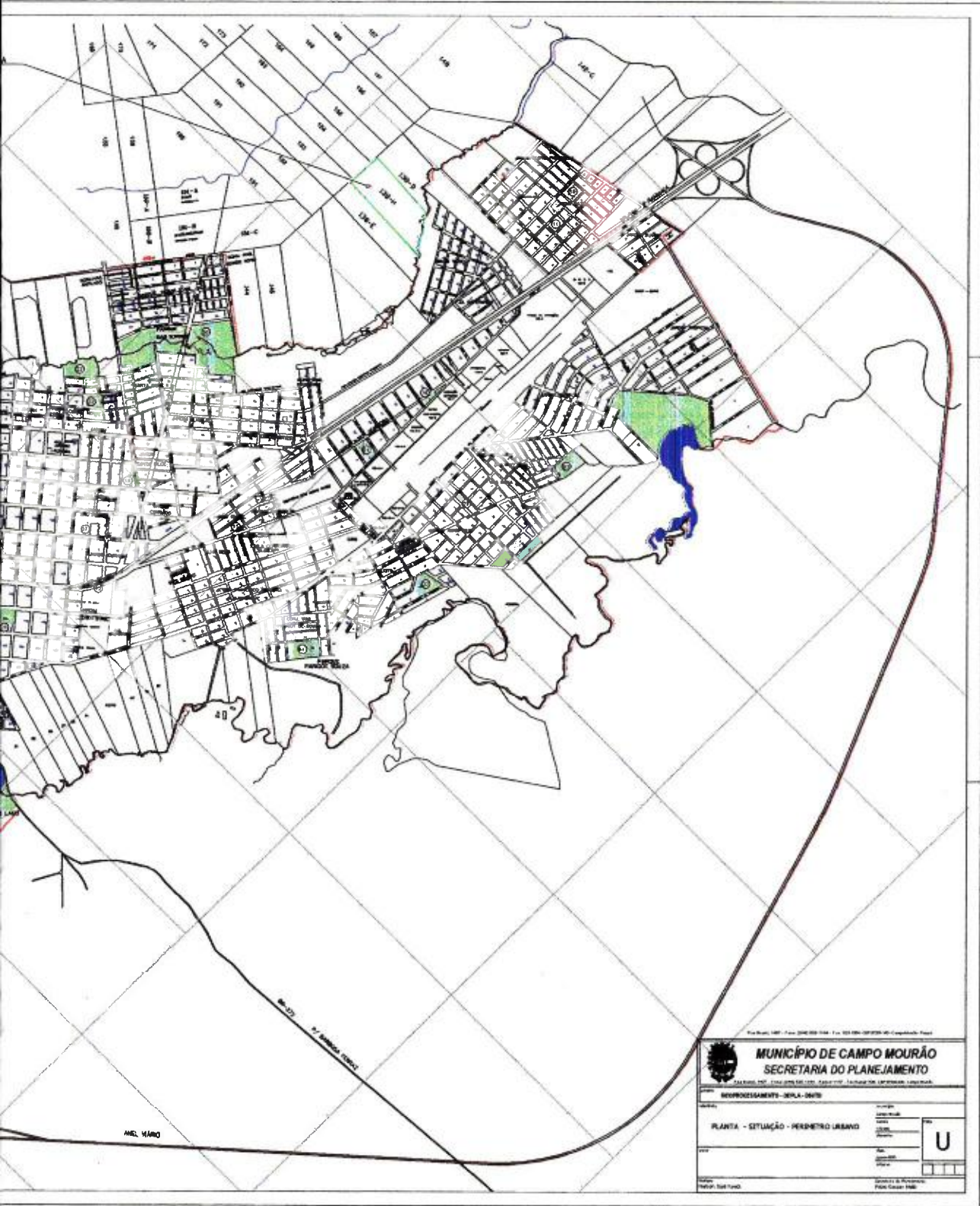
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0193 / 12010
CAMPO MOURÃO 19/02/10 HORA 11:07
glauco
PROTOCOLISTA



DEPARTAMENTO
FLS. 06
LEI Nº 100



Proj. Munic. 1007 - Fone: (041) 350-1144 - Fax: (041) 350-1070 - 041 - Capital do Paraná

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

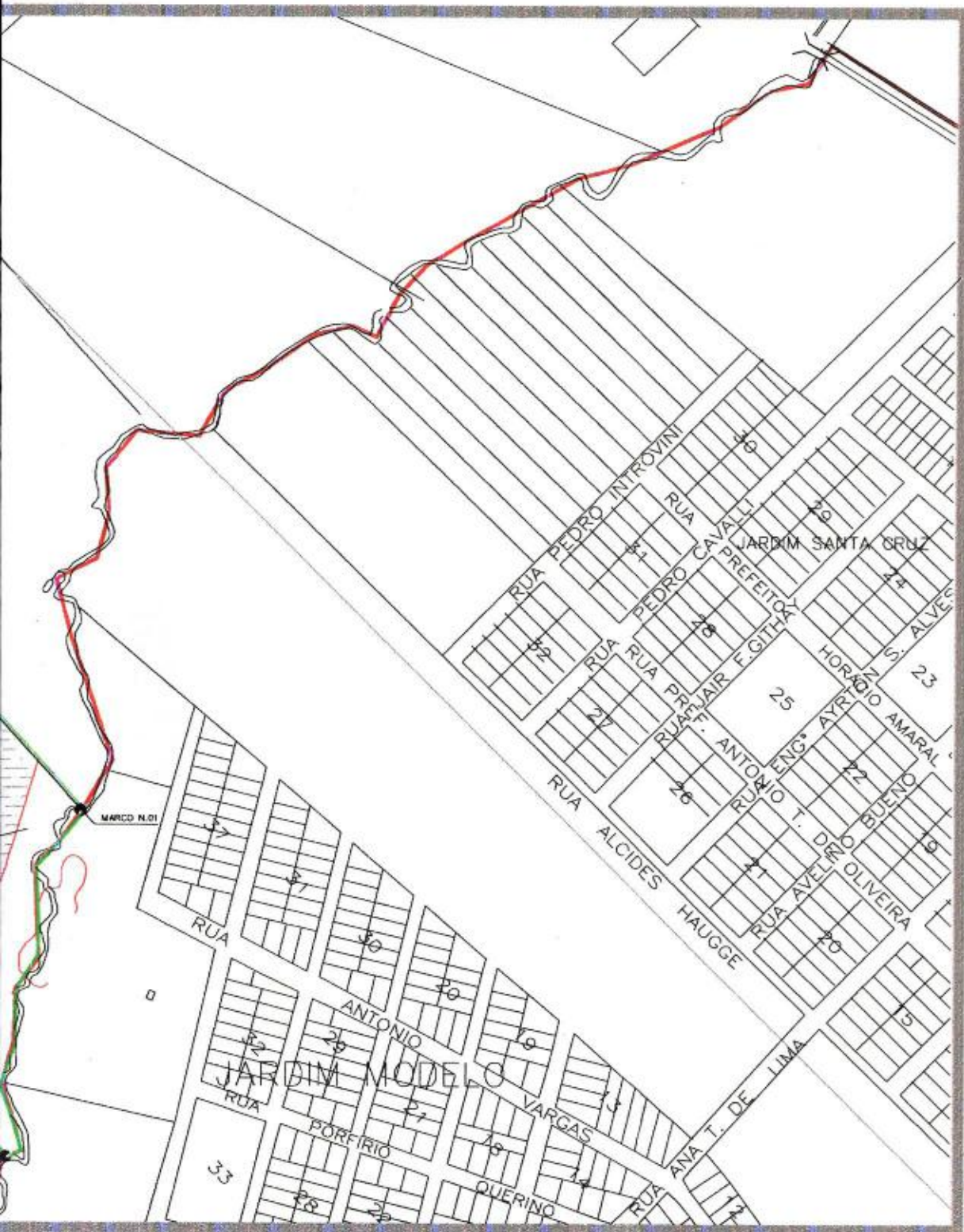
REPROCESSAMENTO - SEPLA - 04/70

PLANTA - SITUAÇÃO - HERMETO LISBANO	U
DATA	
ASSINATURA	
EMPRESA	
PROJ. Nº	
PROJ. DATA	
PROJ. LOCAL	
PROJ. VALOR	
PROJ. DATA	
PROJ. LOCAL	
PROJ. VALOR	

Proj. Munic. 1007 - Fone: (041) 350-1144 - Fax: (041) 350-1070 - 041 - Capital do Paraná



PLANTA — EXPANSÃO URBANA
 Escala 1/5000



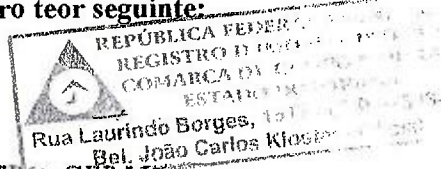


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

Rua Laurindo Borges, nº 1.517_ CEP 87.303.240
Bel. João Carlos Kloster - Oficial - www.cri.org.br



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

Folha nº 1.-

SADY PARIGOT DE SOUZA

MATRÍCULA Nº 7.534.-

25 de agosto de 1.977.-Prot.nº20.050.-

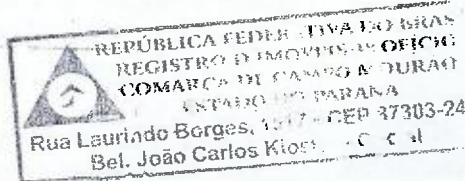
IMÓVEL:- Área de terras medindo 141.236 metros quadrados, parte ideal do lote nº 138 da gleba nº 1, 3ª parte, da Colonia - Mourão, deste Município, cujo lote no todo mede 616.000 m², - e limita:- ao norte, por uma linha seca, com os lotes nºs. 146 e 140; a leste, por linha seca, com o lote nº13; a sudeste, por linha seca e rio Km. 119, com o lote nº138-A; ao sul, por linha seca, com o lote nº 136; a oeste, por linhas secas, com os lotes nºs. 153, 154, 155 e 156, todos desta gleba. - INCRA nº 719.056.030.988.- Area total: 14,5 ha. módulo: 30,2-ha. nº de módulos: 0,48. F.M.P. 14,5 ha.-

PROPRIETÁRIO:- Orlando Batista, brasileiro, casado, bancário, residente em Curitiba, CPF. nº 072.142.439 e C.I. nº 472.846-Pr.-

Registro anterior nº 44.163 do livro 3-U, deste ofício.- Custas: Nihil.-

R-1/ 7.534 .-Prot.nº20.050.-25 de agosto de 1.977.TRANSMITENTE: Orlando Batista, já qualificado e sua mulher Luzia Delalla Batista, do lar, CP. nº 68.828-série nº231, residentes em Curitiba, representados por Décio Cardoso, casado, do comércio, residente nesta Cidade, C.I.nº961.897-Pr. e CPF. 095.058.819-91, - todos brasileiros.- ADQUIRENTE:- Neville Constantino Salvadori, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, C.I. nº 331.122-Pr. e CPF. 010.077.429.-COMPRA E VENDA:- Escritura pública lavrada pelo Tabelião de Janiopolis, desta Comarca, em 22 de agosto de 1.977, livro N.18, fls.163/164.-VALOR:- Cr\$ - 90.000,00.- CONDICÕES:- Não tem.T.I. nº 1242998-5 de 17-8-77+ Da A.R. desta Cidade.- Isento do FUNRURAL, conforme consta da escritura.- Custas:Cr\$ 822,00.- Dou fé.-

R-2/7.534.-Prot.nº22.322.-6 de outubro de 1.977.- AUTOR: Banco Itaú S/A.- REU:- Sandoval Nepomuceno e Orlando Batista.- PENHO-RA:- Certidão expedida pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca, em 4 de setembro de 1.977, cuja 2ª via fica arquivada, - e extraída dos Autos nº 25.426/76 de Execução.- VALOR: Não consta.- Custas: Cr\$ 73,00.- Dou fé.-



MATRICULA Nº 7.534.-

FICHA Nº 1-VERSO.-

AV-3/7.534.Prot.nº63.493.-31 de julho de 1.981.-Por mandado expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em - 27-07-81 cuja 2ª via fica arquivada, extraído dos autos nº73/81 - de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, foi determinado o cancelamento da penhora registrada neste ofício sob nº 2/7.534 no livro 2-RG.Custas:- Cr\$ 47,03.Dou fé. O Oficial Designado: *[Signature]*

R-4/7.534.- Protº.121.474.1º de dezembro de 1.988.-TRANSMITENTE:- Neville Constantino Salvadori, já qualificado e sua mulher Cleane-Trombini Salvadori, brasileira, do la, CI.480.268-Pr. residentes na cidade.- ADQUIRENTE: Amelie Felicé Fiorese, brasileiro, casado, agricultor, portador da CUI01.731.186.RS. e CIC.048.723.630 00, residente nesta cidade.- COMPRA E VENDA: Escritura pública lavrada pelo Tabelião de Janiopolis, em 29 de novembro de 1.988, Livro- 29-N fls.136.vº. VALOR: Cz\$10.000.000,00.- CONDIÇÕES: Não tem. GR-4 recolhida em 29/11/88 na ag. bancaria 001 desta cidade. A D.OI. sera enviada pelo Tabelião ao órgão da SRF.como consta na escritura. Isenta do CND DOIAPAS CONFORME CONSTA NA ESCRITURA. - OBJETO DA PRESENTE VENDA: A parte ideal de terras correspondentes a 141.236m2., constant e desta matricula. Distribuida sob nº.2.10 5/88. Cz\$35.507,80 + Ass.Cz\$103,96.-Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

AV-5/7.534.-Protº.132.610.-23.05.91.-Certifico que por requerimento acompanhado de Planta e Memorial Descritivo, que ficam arquivados, é procedida a presente averbação para declarar que a denominação, limites e confrontações certo e correto do imóvel objeto desta matricula são os seguintes: LOTE DE TERRAS Nº.138-H, sub-divisão do lote nº.138, com a área de 141.236,00 m2., da Gleba nº.1 / 3ª.Parte, da Colonia Mourao, deste Município e Comarca; com os seguintes limites e confrontações: a Nordeste: confronta com o lote nº.138-D, por linha seca e reta com rumo N074º06'38SE, na distância de 492,78 ms., a Sudeste: confronta com os lotes nºs.138-G, / 138-J, 138-A, pelo Rio Km 119, cujo curso é definido por duas linhas, sendo a 1ª. com rumo N027º18'36 SE, na distância de 78,89ms e a 2ª.com rumo N011º02'39"SE na distância de 207,78 ms., a Sudeste: confronta com o lote nº.138-E, por linha seca e reta com rumo N074º46'27"SE, na distância de 632,57 ms., a Noroeste: confronta com os lotes nºs.153, 154 e 155 por linha seca e reta com rumo S013º58'13"NE, na distância de 250,23 ms.-Custas: Nihil.- / Dou fé. O Oficial: -segue ficha nº.02-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1517 - CEP 87300-240
Bel. João Carlos Kuster - Oficial

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão Est. do Paraná

FICHA: 02

Juy
OFICIAL *Nilton Chaves de Godin*

MATRÍCULA N.º 7.534.-

R-6/7.534.-Prot.132.611.-23.05.91.-TRANSMITENTES: Amélio Felice Fibrese, já qualificado e sua mulher Thereza Rosa Fibrese, brasileira, do lar, portadores da CI-516161-PR, residente nesta cidade.-ADQUIRENTE: Construtora Piacentini Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MEF nº.76.307.024/0001-50; representada pelo seu sócio gerente Nilmar José Piacentini, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI-1.056.911-PR, residente nesta cidade.-COMPRA E VENDA: Escritura pública lavrada pelo Tabelião de Arapuan-PR em 06 de maio de 1.991, livro 15-N e fls.189/190.-VALOR: Cr\$2.848.000,00.-CONDIÇÕES: As da escritura.-GR-ITBI recolhida em 15.03.91 na agência bancária 038 desta cidade.-A "DCI" será enviada pelo Tabelião ao órgão da SRF conforme consta na escritura.-Certidão Negativa nº.206/91 expedida pelo Instituto de terras, Cartografia e Florestas-ITCF em 27 de março de 1.991, que fica arquivada.-Distribuída sob nº.216-91.-Insumos: 1.200 VR\$.Doc. f.º Oficial: *Juy*

R-7/7.534.-Prot.nº.164.331-11-11-98.-PROVEDOR: Banco de Comércio e Desenvolvimento do Estado do Paraná - BCD, agência de Curitiba-PR, inscrita no CGC/MEF sob nº. 92.316.260/0001-27, representada neste ato por seus procuradores na forma da procuração lavrada pelo Tabelião de Curitiba-PR, fls. 144, livro 933; Raci Muzilowicz, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da CI/RE sob nº. 14.111-PR e CPF-005.929.7230, residente e domiciliado em Curitiba-PR; e Tereza Maria de Fátima, brasileira, bacharel em Ciências Contábeis, portadora da CI

R-8/7.534.-Prot.nº.164.331-11-11-98.-PROVEDOR: Banco de Comércio e Desenvolvimento do Estado do Paraná - BCD, agência de Curitiba-PR, inscrita no CGC/MEF sob nº. 92.316.260/0001-27, representada neste ato por seus procuradores na forma da procuração lavrada pelo Tabelião de Curitiba-PR, fls. 144, livro 933; Raci Muzilowicz, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da CI/RE sob nº. 14.111-PR e CPF-005.929.7230, residente e domiciliado em Curitiba-PR; e Tereza Maria de Fátima, brasileira, bacharel em Ciências Contábeis, portadora da CI

3098 30 7880



MATRÍCULA Nº. 7.534.-

FICHA 02 VERSO

(Continuação do R-8/7.534).- CI/RG sob nº. 578.168-PR e CPF-005.641.509-59, residente e domiciliado em Curitiba-PR.- **DEVEDORA:-** Construtora Piacentini-Ltda, neste ato representada por seus sócios gerentes, Nimir Alcides Piacentini, brasileiro, casado, engenheiro Civil, portador da CI/RG sob nº. 635.1090-9-PR e CPF-199.457.879-34, residente e domiciliado em Curitiba-PR; e Nilmar José Piacentini, já qualificado.- **INTERVENIENTES HIPOTECANTES, AJUSTANTES E FIADORES DA DEVEDORA:-** Nimir Alcides Piacentini, já qualificado e sua Esposa Barbara Raymundo Couto Piacentini, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG sob nº. 2.038.213-PR e CPF-819.449.859-72, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, e Nilmar José Piacentini, já qualificado, e sua esposa Ely Salvador Piacentini, brasileira, escrituraria, portadora da CI/RG sob nº. 2.091.834-PR e CPF-017.304.129-98, residentes e domiciliados em Curitiba-PR.- **INTERVENIENTES COMISSAS:-** Nimir Alcides Piacentini e Nilmar José Piacentini, já qualificados.- **TÍTULO:-** Hipoteca.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Contrato nº. PR-10901-EMDS- AUTOMÁTICO FISCAL "0", lavrada pelo 7º Tabelionato de Curitiba-PR, VOL. PI, em 22-10-98, fls. 142/156, livro 1429-N.- **VALOR:-** R\$1.900,000,00.- **CONDIÇÕES:-** As constantes do título.- **JUROS:-** A taxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano, (a título de Spread), acima da Taxa de juros de longo Prazo-TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observando a sistemática constante do título.- **VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO** O valor acima mencionado será pago ao BRDE, em 36 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15-09-99 e a última em 15-08-2002.- **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:-** A devedora dá ao Credor BRDE em hipoteca de 1º Grau o imóvel objeto do presente matrícula.- Consta do título, Certidão Negativa de Débito CND-146.023, expedida em 21-09-98 pelo INSS.- Foi apresentado OCIR-1996/1997, Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, expedida sob nº. MT-0033922, em 09-11-98; e Certidão Negativa nº. 2783/98 expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP, Curitiba-PR, em 29-10-98.- **Emolumentos: 2.154 VRC.-** Dou fé. O Oficial *Luiz Otávio Aguiar*

Segue ficha nº. 03.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
 Rua Laurindo Borges, 1517 - CEP 87303-240
 Bel. João Carlos Kloster - Oficial

MATRÍCULA N.º
 7.534.-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
 1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
 CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 2.002.-
 FICHA 03

Elizângela Cecília Mota
 OFICIAL

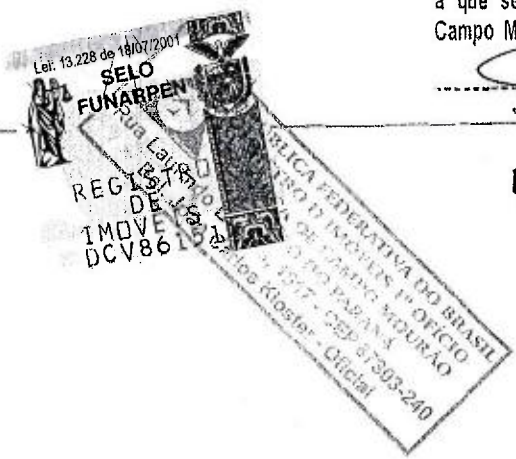
Av-9/7.534.- Prot. n.º. 182.812.- 17.09.2.002.- Procedi a presente averbação, por Termo de Quitação e Liberação de Garantias, datado de 29 de agosto de 2.002, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, de Curitiba, que fica arquivado, representado por Rosicler Roeder Voos e Jose Vaterli Barbieri, autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob n.º. 08 na presente matrícula.- Emolumentos:- 63 VRC.- Dou fé. 29.10.2.002.- O Oficial:- *Elizângela Cecília Mota*

Av-10/7.534.- Prot. n.º.207.292.- 30.03.2007.- TÍTULO: TERMO DE COMPROMISSO.- Procedi a presente averbação, por Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, assinado nesta cidade em 19.06.2006, por RICARDO DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS, chefe do escritório regional do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, que fica arquivado, para constar que o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, declara que tendo em vista o que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, que a área de 2,8247 hectares, considerada Reserva Legal, no imóvel deste Termo, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, fica gravada como de RESERVA LEGAL, em cumprimento o que dispõe a Lei Federal n.º.4.771/65, a Lei Estadual n.º.11.054/95 e dos Decretos Estaduais n.º.387/99, n.º.3.320/04 e demais normas pertinentes, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP.- Declara ainda que se compromete por si, seus herdeiros e sucessores a restaurar 2,8247 hectares de Reserva Legal conforme cronograma: 1,1296 - 31.12.2006 e 1,6951 - 31.12.2007.- Isento do FUNREJUS conforme art.32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:630VRC.-17.04.2007.- Dou fé.- O Oficial: *Elizângela Cecília Mota*

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão, 09 de 02 de 2007

João Carlos Kloster - Oficial

Elizângela Cecília Mota dos Reis
 Escrevente - Portaria n.º 022/96





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 425 - CEP 83201-140 - CAIXA POSTAL 100 - FONE: (044) 22-1144 - FAX: (044) 22-1554
CAGEFIM: 78.934.524/0001-00

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 14 de fevereiro de 2007, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Paraná.

ORDEM DO DIA: EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Apreciar o relatório de atividades do Conselho Municipal de Educação referente ao ano de 2006, elaborado pelo Presidente do Conselho, Sr. Carlos Roberto de Souza, e aprovado em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2007.

2. Apreciar o relatório de atividades do Conselho Municipal de Educação referente ao ano de 2006, elaborado pelo Presidente do Conselho, Sr. Carlos Roberto de Souza, e aprovado em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2007.

3. Apreciar o relatório de atividades do Conselho Municipal de Educação referente ao ano de 2006, elaborado pelo Presidente do Conselho, Sr. Carlos Roberto de Souza, e aprovado em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2007.



Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

VIA BRASILEIRA, 536 - CEP 87501-190 - CAXA-POSTAL 435 - FONE: (044) 3231144 - FAX: (044) 3231154
COCOME: 75.967.024/000136

[Faint, illegible text, likely a list or report]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 915/2005

DE 10/05/2005

LEI Nº 1921
De 9 de maio de 2005

Altera o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a inclusão da Vila Rural Pedro Kloster Júnior, no perímetro urbano do Município de Campo Mourão" e revoga *totalmente* a Lei nº 1901, de 30 de dezembro de 2004.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII – Vila Rural Pedro Kloster Júnior, localizada no lote de terras nº 50, com área de 348.000,00m², situado no perímetro sub-urbano desta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste: Por uma linha reta em confrontação com os lotes nºs 48-B e 48-A, com rumo SO 44º 20'45"NE, numa extensão de 1.474,18 metros; a Nordeste, pela margem direita do Rio KM. 123 até a divisa com o lote nº 100-A-Rem. Com rumo NE 44º20'45" SO numa extensão de 1.499,18 metros; a Sudoeste: pela margem da Rodovia PR-558 que liga Campo Mourão/Araruna, segue por quatro linhas retas a 1ª com rumo SE 33º23'53"NO, numa extensão de 88,45 metros, a 2ª com rumo SE 30º50'15"NO numa extensão de 63,80 metros, a 3ª com rumo SE 24º25'37"NO, numa extensão de 54,16 metros, a 4ª com rumo SE 19º18'20" NO numa extensão de 40,46 metros. - Lote este cadastrado no INCRA sob nº 719.056.039.730."

Art. 2º A aprovação de empreendimentos na área objeto da presente Lei, fica condicionada a sua destinação para exploração agrícola, devendo obter análise prévia dos órgãos administrativos competentes.

Art. 3º Os imóveis da Vila Rural Pedro Kloster Júnior, são isentos de impostos municipais.

Lei nº 1.921/2005

fl. nº 2



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando *“totalmente”* a Lei nº 1901, de 30 de dezembro de 2004.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 9 de maio de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Gilmar Aparecido Cardoso
Procurador-Geral



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1204/2008

DE: 05/08/2008

LEI Nº 2393
De 4 de agosto de 2008

Altera o inciso II e acresce alínea "c" ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II – ASA LESTE DA CIDADE: abrangendo o território limítrofe à nordeste da Área Pioneira, entre os Rios do Campo e Km 119. Inicia-se no ponto de partida à margem direita do Rio Km 119, seguindo pelo eixo da Rua Lauro de Oliveira Souza no Jardim Mário Figueiredo e Jardim Batel até o eixo da BR-158, deste segue pelo eixo da Rua Antônio Zaramela no Jardim Silvana, até o marco nº 01 situado na intersecção com o alinhamento predial da Rua Adinor Cordeiro de Souza, deste segue por uma linha reta com o Rumo N 6º 02" 46' E na distância de 138,13 metros até o marco nº 02, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita até o marco nº 03, deste segue por uma linha reta com o rumo S 13º 42" 14' W até o marco nº 04, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 46' W na distância de 525,22 metros até o marco nº 05, deste segue por uma linha reta com o rumo N 13º 42" 14' E até o marco nº 06, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita até o marco nº 07 situado na margem esquerda do Rio do Campo.

V -

c) A terceira área abrange a área ao lado do Jardim Tropical II e Jardim Silvana: Inicia-se no ponto de partida denominado marco nº 01, situado na intersecção do eixo da Rua Antônio Zaramela com o alinhamento predial da Rua Adinor Cordeiro de Souza no Jardim Silvana, deste segue com o Rumo N 6º 02" 46' E na distância de 138,13 metros até o marco nº 02, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17" 44' W na distância 553,72 metros até o marco



nº 03, deste segue por uma linha reta com o rumo S 13º 42" 14'W na distância de 288,00 metros até o marco nº 04, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 44' W na distância de 206,24 metros até o marco nº 09, deste segue por uma linha reta com o rumo N 81º 15" 48' E na distância de 395,87 metros até encontrar o marco nº 01. Por uma linha reta partindo do marco nº 05 com o rumo N 13º 42" 14'W na distância de 288,00 metros até o marco nº 06, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17" 44' W na distância 525,22 metros até o marco nº 07, situado na margem esquerda do Rio do Campo, deste segue até o marco nº 08, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 44' W na distância de 485,53 metros até encontrar o marco nº 05.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 4 de agosto de 2008

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL: *Causes Perenidas*
19/02/010
[Signature]

PARECER Nº. 108 /2010.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 009/2010 COM MENSAGEM ADITIVA
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **009/2010**, exposto em 02 (dois) artigos, que “**altera a alínea ‘c’ e acresce a alínea ‘d’ ao inciso V do artigo 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que ‘fixa o perímetro urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos’**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 12 de fevereiro de 2010 e encaminhado para análise em 17 de fevereiro.

No dia 19 de fevereiro, o Autor do aludido Projeto protocolizou Mensagem Aditiva, a fim de que fossem juntados dois mapas ao processo.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 0199 12010
CAMPO MOURÃO 19/02/10 HORA 16:57
[Signature]
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.



É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem o intuito de expandir o perímetro urbano de Campo Mourão.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verifica prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de fevereiro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: PROJETO DE LEI Nº 009/2010 – Altera a alínea ‘c’ e acrescenta a Aline ‘d’ ao inciso V do artigo 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que “fixa o perímetro urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos” em regime de urgência.

Iniciativa do Poder Executivo

Relator Vereador Sidnei Jardim

Relatório

Encaminhado a Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 009/2010 – Altera a alínea ‘c’ e acrescenta a Aline ‘d’ ao inciso V do artigo 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, que “fixa o perímetro urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos” em regime de urgência.

A proposta em questão veio em regime de urgência, tendo sido recebida pela Comissão de Legislação e Redação em 19 de fevereiro do corrente ano. Portanto com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis

“ SEÇÃO VIII DOS PRAZOS

Art. 59 - As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I - de seis dias úteis, nas matérias em regime de urgência e de preferência; (alterado pela Resolução nº 175/2002).”

PARECER

Após análise da referida matéria salvo melhor juízo, este relator no que compete referente o artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa.

Portanto o que temos a manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Este relator não encontrou nenhum óbice quanto à tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Portanto somos, FAVORÁVEIS ao tramite nesta Casa de Leis.
Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

Poder Legislativo, 22 de fevereiro de 2010,

SIDNEI JARDIM
Relator

ADEMIR F. DE LIMA

ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 09/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 09/2010, de autoria do Poder Executivo, que **ALTERA A ALÍNEA "C" E ACRESCE A ALÍNEA "D" AO INCISO V DO ART. 1º DA LEI Nº 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS"**.

VOTO DO RELATOR:

O Referido Projeto de Lei tem por objetivo inserir no Perímetro Urbano o Lote 138,H, subdivisão do Lote 138, da Gleba 1, 3ª parte da Colônia Mourão, para fins de implantação de um conjunto habitacional.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 2010.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

//lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50,50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 009/2010

AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 009/2010**, protocolado sob nº.0173/2010, de 12 de fevereiro de 2010, que “**ALTERA A ALÍNEA ‘C’ E ACRESCE A ALÍNEA ‘D’ AO INCISO V DO ARTGO 1º DA LEI Nº. 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE FIXA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS**” em regime de urgência.

VOTO DO RELATOR:


O Projeto de Lei em questão visa expandir o perímetro urbano de Campo Mourão.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 2010.


NELITA PIACENTINI

Relatora


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente


EDOEL ROCHA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 009/2010.	PROJETO DE LEI Nº 009/2010.
----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22 02 2010	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
22 07 2010	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
22 07 2010	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
23 02 10	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
24 02 10	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul			X
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes			X
José Pochapski			X
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul			X
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 09/2010 - Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do Artigo 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2010.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 09/2010

De 1º de março de 2010.

Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do Artigo 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.
.....

V -

c) A terceira área abrange a área ao lado do Jardim Tropical II e Jardim Silvana: Inicia-se no ponto de partida denominado marco nº. 01, situado na intersecção do eixo da Rua Antônio Zaramela com o alinhamento predial da Rua Adinor Cordeiro de Souza no Jardim Silvana, deste segue com o Rumo N 6º 02' 46' E na distância de 138,13 metros até o marco nº. 02, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17' 44' W na distância 553,72 metros até o marco nº. 03, deste segue por uma linha reta com o rumo S 13º 42' 14' W na distância de 288,00 metros até o marco nº 04, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17' 44' W na distância de 206,24 metros até o marco nº 09, deste segue por uma linha reta com o rumo N 81º 15' 48' E na distância de 395,87 metros até encontrar o marco nº 01. Por uma linha reta partindo do marco nº. 05 com o rumo N 13º 42' 14' W na distância de 288,00 metros até o marco nº. 06, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17' 44' W na distância 392,80 metros até o marco nº. 07 situado na margem esquerda do Rio do Campo, deste segue até o marco nº. 08, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17' 44' W na distância de 485,53 metros até encontrar o marco nº. 05.

d) A quarta área abrange uma área ao lado do Jardim Modelo, seguindo as margens do rio km 119 no sentido sudoeste até o marco 01, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-D e rumo NO74º06'38"SE na distancia de 492,78m até o marco 02, por uma linha seca e reta confrontando com os lotes 155, 154 e 153



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

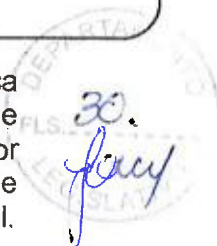
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

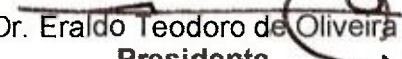
Departamento de Assuntos Legislativos

rumo SW13°58'13" NE na distancia de 250,23m até o marco 03, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-E rumo NW 74°46'27" SE na distancia de 632,57m até o marco 04 as margens do rio Km 119, segue margeando o rio por duas linhas, sendo a 1ª linha com o rumo NO11°02'39"SE na distancia de 207,78m e a 2ª linha com o rumo NO27°18'36"SE na distancia de 78,89m até o marco 01 inicial.



.....”
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

COPIA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 285/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 85/09 – “Dispõe sobre a criação da DIRETRAN – Diretoria de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Fundo Municipal de Trânsito, do Conselho Municipal de Trânsito – CONSTRAN e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 150/09 – “Regulamenta o Artigo 188, § 3º, da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a gratuidade dos transportes coletivos urbanos no Município de Campo Mourão às pessoas com deficiência e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 166/09 – “Denomina ‘Doutor Carlos Boenig’ o Prédio da Unidade de Saúde 24 Horas”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 175/09 – “Estabelece a desobrigação do pagamento de tarifa na falta de troco nos serviços de transporte coletivo urbano”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 177/09 – “Institui a Cavalgada Municipal de São José”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 191/09 – “Altera a redação do Artigo 11 da Lei nº 776, de 28 de outubro de 1992, que ‘dispõe sobre o serviço de automóveis de aluguel no Município de Campo Mourão e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal;
- 09/10 – “Altera a alínea ‘c’ e acresce a alínea ‘d’ ao inciso V do art. 1º da Lei nº 844 de 23 de dezembro de 1993, que ‘Fixa o perímetro urbano da cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos’”, de autoria do Poder Executivo;
- 13/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.087.710.76 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e seis centavos), no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2010”, de autoria do Executivo Municipal.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



Edição nº 1357 de 05 / março / 2010.

Página nº -01-

LEI N. 2551

De 3 de março de 2010

Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do Artigo 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V -

c) A terceira área abrange a área ao lado do Jardim Tropical II e Jardim Silvana: Inicia-se no ponto de partida denominado marco nº. 01, situado na intersecção do eixo da

Rua Antônio Zaramela com o alinhamento predial da Rua Adinor Cordeiro de Souza no Jardim Silvana, deste segue com o Rumo N 6º 02' 46" E na distância de 138,13 metros até o marco nº. 02, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17' 44" W na distância 553,72 metros até o marco nº. 03, deste segue por uma linha reta com o rumo S 13º 42' 14" W na distância de 288,00 metros até o marco nº 04, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17' 44" W na distância de 206,24 metros até o marco nº 09, deste segue por uma linha reta com o rumo N 81º 15' 48" E na distância de 395,87 metros até encontrar o marco nº 01. Por uma linha reta partindo do marco nº. 05 com o rumo N 13º 42' 14" W na distância de 288,00 metros até o marco nº. 06, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17' 44" W na distância 392,80 metros até o marco nº. 07 situado na margem esquerda do Rio do Campo, deste segue até o marco nº. 08, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17' 44" W na distância de 485,53 metros até encontrar o marco nº. 05.

d) A quarta área abrange uma área ao lado do Jardim Modelo, seguindo as margens do rio km 119 no sentido sudoeste até o marco 01, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-D e rumo NO74º06'38"SE na distancia de 492,78m até o marco 02, por uma linha seca e reta confrontando com os lotes 155, 154 e 153 rumo SW13º58'13" NE na distancia de 250,23m até o marco 03, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-E rumo NW 74º46'27" SE na distancia de 632,57m até o marco 04 as margens do rio Km 119, segue margeando o rio por duas linhas, sendo a 1ª linha com o rumo NO11º02'39"SE na distancia de 207,78m e a 2ª linha com o rumo NO27º18'36"SE na distancia de 78,89m até o marco 01 inicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de março de 2010

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

08/10



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1357/2010

DE 05/03/2010

LEI N. 2551

De 3 de março de 2010

Altera a alínea "c" e acresce a alínea "d" ao inciso V do Artigo 1º da Lei nº. 844, de 23 de dezembro de 1993, que "Fixa o Perímetro Urbano da Cidade de Campo Mourão e outros dispositivos correlatos".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 844, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

V -

c) A terceira área abrange a área ao lado do Jardim Tropical II e Jardim Silvana: Inicia-se no ponto de partida denominado marco nº. 01, situado na intersecção do eixo da Rua Antônio Zaramela com o alinhamento predial da Rua Adinor Cordeiro de Souza no Jardim Silvana, deste segue com o Rumo N 6º 02" 46' E na distância de 138,13 metros até o marco nº. 02, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17" 44' W na distância 553,72 metros até o marco nº. 03, deste segue por uma linha reta com o rumo S 13º 42" 14' W na distância de 288,00 metros até o marco nº 04, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 44' W na distância de 206,24 metros até o marco nº 09, deste segue por uma linha reta com o rumo N 81º 15" 48' E na distância de 395,87 metros até encontrar o marco nº 01. Por uma linha reta partindo do marco nº. 05 com o rumo N 13º 42" 14' W na distância de 288,00 metros até o marco nº. 06, deste segue pelo eixo da Rua Santa Rita com o rumo N 76º 17" 44' W na distância 392,80 metros até o marco nº. 07 situado na margem esquerda do Rio do Campo, deste segue até o marco nº. 08, deste segue por uma linha reta com o rumo N 76º 17" 44' W na distância de 485,53 metros até encontrar o marco nº. 05.

d) A quarta área abrange uma área ao lado do Jardim Modelo, seguindo as margens do rio km 119 no sentido sudoeste até o marco 01, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-D e rumo NO74º06'38"SE na distância de 492,78m até o marco 02, por uma linha seca e reta confrontando com os lotes 155, 154 e 153 rumo SW13º58'13" NE na distancia de 250,23m até o marco 03, por uma linha seca e reta confrontando com o lote 138-E rumo NW 74º46'27" SE na distancia de 632,57m até o marco 04 as margens do rio Km 119, segue margeando o rio por duas linhas, sendo a 1ª linha com o rumo NO11º02'39"SE na distancia de 207,78m e a 2ª linha com o rumo NO27º18'36"SE na distancia de 78,89m até o marco 01 inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-144
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



2.551/2010

campo Mourão

o Pólo Brasileiro de Alimentos



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 3 de março de 2010



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento